PORTARIA N°130, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Publica tabela com os valores dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Itapoá, definidos pela Lei Complementar nº76/2019, com a atualização de Revisão Geral, definida pela Lei Municipal nº868/2019.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno e do art. 34 da Resolução nº 07/2014, e para cumprir o disposto no Parágrafo 6º, Art. 39, da Constituição Federal,

Considerando, que conforme determina o Parágrafo 6º, do Art. 39, da Constituição Federal, compete aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicar, anualmente, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Considerando, o princípio da publicidade como regra na Administração Pública, e a necessidade de transparência das despesas públicas, inclusive dos gastos de pessoal.

Considerando, a atualização por revisão geral dos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Itapoá, nos termos da Lei Municipal nº 868/2018, no valor de 5,07%.

Resolve:

Art. 1° - Ficam publicados no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina, e com observância do Parágrafo 6º, do Art. 39, da Constituição Federal, os valores atualizados dos vencimentos dos servidores públicos deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A tabela com os valores estão definidos no ANEXO I desta Portaria.

Art. 3°- Além da publicação anual, a Câmara Municipal de Itapoá também mantém, na internet e em tempo real, os valores atualizados das remunerações dos servidores

públicos e o subsídio dos agentes políticos, conforme link https://camaraitapoa.atende.net/?pg=transparencia, para consulta pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de agosto de 2019.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ANEXO I, DA PORTARIA Nº130/2019

Tabela com os valores dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Itapoá, definidos inicialmente pela Lei Complementar nº76/2019, com atualizações da Lei de revisão geral, definida pela Lei Municipal nº868/2019.

LCM 76/2019 Atualização - LM 868/2019		Padrão 1	Padrão 2	Padrão 3	Padrão 4	Padrão 5	Padrão 6	Padrão 7	Padrão 8
Classe B	Progressão	R$ 1.227,01	R$ 1.619,06	R$ 1.721,80	R$ 2.090,21	R$ 1.366,79	R$ 5.219,94	R$ 7.341,16	R$ 2.520,42
Classe C	4,14%	R$ 1.277,81	R$ 1.686,09	R$ 1.793,08	R$ 2.176,74				R$ 2.624,77
Classe D	8,44%	R$ 1.330,57	R$ 1.755,71	R$ 1.867,12	R$ 2.266,62				R$ 2.733,14
Classe E	12,93%	R$ 1.385,66	R$ 1.828,40	R$ 1.944,43	R$ 2.360,47				R$ 2.846,31
Classe F	17,61%	R$ 1.443,09	R$ 1.904,18	R$ 2.025,01	R$ 2.458,30				R$ 2.964,27
Classe G	22,47%	R$ 1.502,72	R$ 1.982,86	R$ 2.108,69	R$ 2.559,88				R$ 3.086,76
Classe H	27,54%	R$ 1.564,93	R$ 2.064,95	R$ 2.195,98	R$ 2.665,85				R$ 3.214,54
Classe I	32,82%	R$ 1.629,71	R$ 2.150,44	R$ 2.286,89	R$ 2.776,22				R$ 3.347,62
Classe J	38,31%	R$ 1.697,08	R$ 2.239,32	R$ 2.381,42	R$ 2.890,97				R$ 3.485,99
Classe K	44,04%	R$ 1.767,39	R$ 2.332,09	R$ 2.480,08	R$ 3.010,74				R$ 3.630,41
Classe L	50,00%	R$ 1.840,52	R$ 2.428,59	R$ 2.582,70	R$ 3.135,32				R$ 3.780,63
Classe M	55,96%	R$ 1.913,64	R$ 2.525,09	R$ 2.685,32	R$ 3.259,89				R$ 3.930,85
Classe N	61,92%	R$ 1.986,77	R$ 2.621,58	R$ 2.787,94	R$ 3.384,47				R$ 4.081,06
Classe O	67,88%	R$ 2.059,90	R$ 2.718,08	R$ 2.890,56	R$ 3.509,04				R$ 4.231,28
Classe P	73,84%	R$ 2.133,03	R$ 2.814,57	R$ 2.993,18	R$ 3.633,62				R$ 4.381,50

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador